



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 45/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023

PROCESSO Nº 36/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA: SUPERMERCADO DO PORTUGUÊS 2 LTDA

Aos 23 (vinte e três) do mês de Março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº MG-3.189.241, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SUPERMECADO DO PORTUGUES 2 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Fernando Biagioni, nº 10, Bairro Vila do Marino, no Município de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **01.799.125/0001-96** com Inscrição Estadual registrada sob nº 315694128.00-00, neste ato representado pelo **Sr. Antônio de Oliveira Figueiredo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.208.626, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 324.476.046-53, doravante denominada, **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS CARREIROS DURANTE O DESFILE DE CARREIROS DE 2023 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

1.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
---------	-------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico	124	02.03.01.392.0012.2.276.3.3.90.30.00	Material de Consumo
---	-----	--------------------------------------	---------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

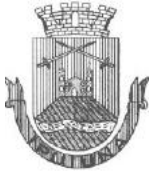
3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste **Contrato** é de R\$ 11.608,41 (onze mil, seiscentos e oito reais e quarenta e um centavos)

Nº	Descrição	UNIDADE	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR CRISTAL – açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 5 kg , em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. o produto devera ter registro no ministério da saúde, e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. validade de no minimo 01 (um) ano da data da entrega.	embalagem de 05 kg	3	DELTA	R\$ 18,30	R\$ 54,90
02	ALHO – de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. não deve conter substancias terrosas, sujidade ou corpos estranhos aderentes a superfície. deve ter a data de validade na embalagem.	kg	5	CARLOS DARIN	R\$ 20,00	R\$ 100,00
03	ARROZ - beneficiado subgrupo: polido, classe longo fino, tipo 1. porcentagem de quebrados apresentada em certificado de classificação no momento da entrega, máxima de 7,5% e grau de umidade máximo de 11%.	embalagem de 05 kg	23	KOMABEM	R\$ 24,45	R\$ 562,35



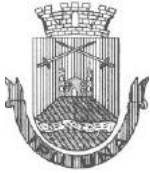
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	embalagem de 5 kg cada. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, embalagens em polietileno. prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses a partir da data da entrega.					
04	CAFÉ EM PO TRADICIONAL – embalagem de 500 gr. tipo almofada ou a vacuo, sendo que na embalagem devera constar informações exigidas na legislação em vigor (lei federal nº 8.078 de 11/09/1990, lei federal nº 10674 de 16/05/2003, resolução rdc nº 259-ms/sus de 20/09/2002 e resoluções rdc nº 277/2005 – avisa e nº 175/2003 – avisa, aspecto, características, aroma e sabor: em po homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de grãos considerados irregulares (pretos, verdes e ou ardidos), umidade máxima de 5% e máximo de 1% de impurezas, sabor suave a intenso, com sabor característico, bebida dura com predominância de café arábica. validade de no mínimo 6 (seis) meses no ato da entrega.	<u>embalagem de 500 gr</u>	8	VÓ LINDA	R\$ 15,60	R\$ 124,80
05	CALDO DE GALINHA c/ 6 cubos - embalagem com 57 gr, contendo farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolisada, frango em pó, sal, cebola, e alho em pó, salsa em flocos, inosinato, aipo, curcuma, e corante natural caramelo, com registro no ministério da saúde e/ou agricultura. validade de no mínimo 01 (um) ano da data da entrega.	<u>embalagem de 57 gr</u>	10	STA. AMALIA	R\$ 2,50	R\$ 25,00
06	CALDO DE CARNE CX COM 6 CUBOS - embalagem com 57 gr, contendo farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolisada, carne em pó, sal, cebola, e alho em pó, salsa em	<u>embalagem de 57 gr</u>	10	STA. AMALIA	R\$ 2,30	R\$ 23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	flocos, inosinato, aipo, curcuma, e corante natural caramelo, com registro no ministério da saúde e/ou agricultura. validade de no mínimo 01 (um) ano da data da entrega.					
07	COLORAU - o produto deverá apresentar registro no órgão competente. não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 1 kg.	embalagem de 01 kg	2	MAIA	R\$ 23,25	R\$ 46,50
08	EXTRATO DE TOMATE – produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro <i>solanun lycopersicum</i> , obtido por processo tecnológico adequado. o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente resolução – rdc nº 12 de 02/01/2001 e rdc nº 272 de 22 de setembro de 2005 — agência nacional de vigilância sanitária – anvisa . características do produto: o extrato de tomate simples concentrado deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sem sementes, envasados em recipientes herméticos, estáveis à temperatura ambiente e comercialmente estéril. será tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. o produto deverá estar isento de fermentação e corantes artificiais. ingredientes: tomate, sal e açúcar. além desses componentes poderá conter outras substâncias desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo da embalagem para análise. o produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor. características físico-química: substância seca: mínimo 18% p/p- açúcar: máximo de 1%- cloreto de sódio (nacl): máximo de 5%- consistência bostwick:	bag com peso líquido médio de 1 kg	4	STA. AMALIA	R\$ 14,45	R\$ 57,80



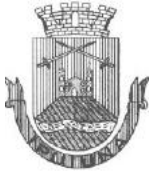
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	máximo 5 cm em 30 segundos. características organolépticas: aspecto, cor, odor, sabor: próprios. embalagem primária: bag com peso líquido médio de 340 gr.embalagemsecundária: caixas de papelão resistentes devidamente lacrados. rotulagem: de acordo com a legislação vigente. data de fabricação: não superior a 30 dias da data de entrega. prazo de validade: mínimo 12 meses.					
09	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 – grupo i, classe cores tipo 1, embalagem unitária de polietileno de 01 kg cada. isentea de mofo, livre de parasitas e substancias nocivas. porcentagem de umidade máxima de 12% e total de avariados de no máximo 2% segundo in 12. prazo minimo de validade: 06 (seis) meses da data da entrega.	embalagem de 01 kg	60	SUCENA	R\$ 9,40	R\$ 564,00
10	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - embalagem tetra pack de 1 litro. produto de origem animal, liquido fluido, homogeneo, de cor branca opaca, esterelizados uht. embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de alidade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. deve ser oriundo de estocagem correta: sem umidade e danos na embalagem. observar que a empresa fabricante não tenha sido envolvida em fraudes nos ultimos 24 meses. prazo minimo de validade: 06 (seis) meses da data da entrega.	embalagem tetra pack de 1 lt	25	QUATA	R\$ 5,50	R\$ 137,50
11	MACARRÃO ESPAGUETE - tipo espaguete, massa com ovos vitaminado, sêmola de trigo com no mínimo 12 g de proteína em 100 g do produto cru. embalagem unitária de 01 kg. prazo de validade mínimo de 01 (um) ano da data da entrega.	embalagem de 01 kg	35	STA. AMALIA	R\$ 9,39	R\$ 328,65
12	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL -	embaladas em pote plastico.	05	DORIANA	R\$ 9,40	R\$ 47,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	apresentação percentual de lipídeos de no mínimo 80%, embaladas em pote plástico, resistente contendo 500 gr cada, produzida a partir de interesterificação, a designação livre de gordura trans, prazo mínimo de validade 03 (tres) meses da data da entrega.	<u>resistente contendo 500 gr</u>				
13	<u>OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1</u> – óleo comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem pet. contendo 900 ml , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses da data da entrega.	<u>embalagem pet de 900 ml</u>	35	ABC	R\$ 9,99	R\$ 349,65
14	<u>SAL IODADO</u> - refinado para consumo doméstico, embalagem contendo 01 kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses da data da entrega.	<u>embalagem de 01 kg</u>	10	POP	R\$ 2,90	R\$ 29,00
15	<u>VINAGRE BRANCO</u> - fermentado acético de álcool e vinho branco, em garrafa plástica transparente resistentes, embalagem de 750 ml , com registro no mapa. prazo mínimo de validade de 01 (um) ano da data da entrega.	<u>frasco de 750 ml</u>	5	STA. AMALIA	R\$ 7,80	R\$ 39,00
16	<u>REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ</u> , composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 de extrato semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafas pet com tampa de rosca, contendo 2 litros cada, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega, de acordo lei federal nº 8.918/94.	<u>litro</u>	250	JOTA EFE	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

17	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO. Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: Pacote com 50 unidades.	pct	50	PLAZAPEL	R\$ 6,60	R\$ 330,00
18	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML. Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 200 ml, acondicionado em caixas com 25 pacotes contendo 100 unidades, em conformidade com a norma ABNT NBR.	cx	02	COPOMAI S	R\$ 188,00	R\$ 376,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20, pacote com 50 unidades, folha dupla, alta qualidade, gofrado, gramatura mínima de 17g/m ² , embalado em pacotes com 50 unidades, produzido a partir de áreas que fazem parte do reflorestamento, deverá contar na embalagem essa informação, e informações sobre o produto e fabricante.	pct	50	DONNA	R\$ 3,40	R\$ 170,00
20	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, pacote com 10 unidades. Prato descartável para refeição, em material não tóxico, de ISOPOR, alta resistência medindo 20 a 22 cm.	Unid.	2000	BOM APETITE	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
21	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO pacote com 50 unidades. Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: Pacote com 50 unidades.	pct	50	PLAZAPEL	R\$ 8,20	R\$ 410,00
22	MARMITEX de isopor nº 08, embalagem: caixa contendo 100 unidades.	cx	02	BOM APETITE	R\$ 41,30	R\$ 82,60
23	Garrafa de água de 500 ml, fardo contendo 12 unidades.	fd	34	FLORA	R\$ 18,99	R\$ 645,66
24	CARNE SUÍNA EM CUBOS – pernil cortado em cubos, resfriado. embalados em pct 1 kg cada. carne bovina devidamente inspecionada (sif e/ou sisp). embalagem plastica, atoxica e transparente. contendo as informações necessárias por lei. aparência e cor: característico, odor e sabor: característicos, textura: macia característica, ausência de sujidades, parasitos e larvas. deverão estar de acordo	KG	200	FRIGONO SSA	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

com a nta – 3 (decreto 12486 de 20/10/78). prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses em temperatura de até -12°C. produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Entregar o objeto deste Contrato**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- b)** Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;
- c)** Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d)** Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- e)** Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8666/93, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

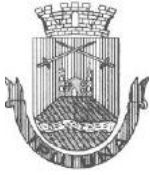
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ipuiuna/MG, 23 de Março de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
Contratante

Antônio de Oliveira Figueiredo
Representante da Empresa
SUPERMERCADO DO PORTUGUÊS 2 LTDA
Contratada